

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA

YULIANA LISBOA DONATO VIEIRA

EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DOS PRIVADOS DE LIBERDADE DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE: UM ESTUDO DE CASO

YULIANA LISBOA DONATO VIEIRA

EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DOS PRIVADOS DE LIBERDADE DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE: UM ESTUDO DE CASO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do grau de Licenciatura em Pedagogia.

Orientador: Prof. Dr. Timothy Ireland

Catalogação na publicação Seção de Catalogação e Classificação

V658e Vieira, Yuliana Lisboa Donato. EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO NA PERSPECTIVA EDUCAÇÃO COMO PRATICA DE RESSOCIALIZAÇÃO NA PERSPECTI DOS PRIVADOS DE LIBERDADE DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE: UM ESTUDO DE CASO / Yuliana Lisboa Donato Vieira. - João Pessoa, 2020. 53 f.

Orientação: Timothy Ireland. Monografia (Graduação) - UFPB/CE.

1. EJA. Sistema Prisional. Ressocialização. I. Ireland, Timothy. II. Título.

UFPB/BC

YULIANA LISBOA DONATO VIEIRA

EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DOS PRIVADOS DE LIBERDADE DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE: UM ESTUDO DE CASO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do grau de Licenciatura em Pedagogia.

Aprovada em: 31 / 08 / 2020.

BANCA EXAMINADORA

Professor Dr. Timothy Ireland

UFPB (Orientador)

Profa. Dra. Marlene Helena de Oliveira França UFPB (Examinadora)

Profa. Dra. Suelídia Maria Calaça UFPB (Examinadora)

Tua caminhada ainda não terminou....
A realidade te acolhe
dizendo que pela frente
o horizonte da vida necessita
de tuas palavras
e do teu silêncio.

Se amanhã sentires saudades, lembra-te da fantasia e sonha com tua próxima vitória. Vitória que todas as armas do mundo jamais conseguirão obter, porque é uma vitória que surge da paz e não do ressentimento.

É certo que irás encontrar situações tempestuosas novamente, mas haverá de ver sempre o lado bom da chuva que cai e não a faceta do raio que destrói.

Tu és jovem.

Atender a quem te chama é belo,
lutar por quem te rejeita
é quase chegar a perfeição.
A juventude precisa de sonhos
e se nutrir de lembranças,
assim como o leito dos rios
precisa da água que rola
e o coração necessita de afeto.

Não faças do amanhã o sinônimo de nunca, nem o ontem te seja o mesmo que nunca mais.

Teus passos ficaram.

Olhes para trás...

mas vá em frente pois há muitos que precisam que chegues para poderem seguir-te.

Charles Chaplin

AGRADECIMENTOS

Eu sempre pensei que na hora de escrever esta parte eu teria grandes problemas. Acho uma das mais importantes de todo o trabalho, já que, na vida, nunca estamos sozinhos. E enumerar todas as pessoas que contribuíram, direta ou indiretamente, é muito difícil e o medo inicial era de esquecer alguém importante e querido. Então, se o fizer, peço desculpas.

Para começar, não posso deixar de dedicar este trabalho a Deus, pois certamente sem o seu amparo, amor e proteção nada em minha vida seria realizado.

À Eliane, minha mainha, que sempre foi tão forte para os seus. Obrigada por cuidar de mim, mesmo de longe, e me desculpe por não ter te ouvido tantas vezes. Eu me vejo tanto em você, e me orgulho disso, mas não tenho sua sabedoria; espero ser um dia um terço da mulher que você é. Sem você, eu nada seria. Amo-te ao "infinito e além". À Vieira, meu painho, por ser exemplo e lutar tanto por nossa família. Crescer me fez entender que o seu silêncio, muitas vezes, me fez aprender mais que qualquer outra ação. Amadurecendo nos aproximamos, e eu amo isso. Se eu tivesse outras vidas, eu os escolheria.

À minha irmã, Yonara Lisboa, que foi a minha primeira amiga, mas, somente depois de adulta, é a melhor (risos). Saiba que sempre estarei aqui para você. Ao meu irmão, Yago Lisboa, por tanta paciência. Obrigada por me cuidar e proteger. Aos dois, peço desculpas pelas vezes que "fui a irmã caçula". Amo vocês.

À Antonella, Tonton, minha sobrinha amada, que me ensina muito sobre amor, respeito e paciência, muita paciência. Há oito anos eu te digo que você é um pacotinho de Deus que veio pra unir ainda mais nossa família. Vida da tia.

À minha "mãedrinha", Aninha, e meu "paidrinho", Kleber, que exercem tão bem essa função em minha vida. Obrigada pela porta sempre aberta e por me manter tão perto de Deus. Eu tenho muita sorte de ter vocês.

À tia Adriana e Jailson, que muitas vezes agiram como pais na ausência dos meus. Serei sempre o coentro de vocês (risos).

Ao meu eterno cunhado, Wellington. Careca, você mora no meu coração. Obrigada pela minha preta. Minha gratidão é eterna.

À Júnior Julião, o meu irmão de outra mãe, obrigada por compartilhar suas experiências e conhecimentos comigo; seja em uma ligação durante seu plantão, na saída para um café que viram longas e deliciosas horas (risos) ou mesmo num breve recado de WhatsApp. Eu te amo e te admiro demais.

Às minhas amigas-irmãs, Hévila e Amanda, que mesmo não nos falando todos os dias e tão distantes fisicamente, estamos sempre prontas uma para as outras. A graduação em química nos uniu 13 anos atrás e a nossa química nos mantém. Amo vocês.

À Ellen, minha querida amiga, que foi minha dupla nesta graduação e se tornou uma companheira incrível. Não tenho como expressar o quanto sou grata pelas horas de conversas, companhia e infindáveis risadas. Que orgulho da mulher e mãe que és. Já sinto saudade dos nossos encontros, agora não tão frequentes.

Ao Roni e à Carol, pela amizade que surgiu na graduação e segue além dela. Roni, obrigada por sua disponibilidade, mas principalmente por sempre estar comigo nas comilanças. Sim, nós deveríamos ter um *ig* só pra divulgar e começar a comer de grátis (risos). Carol, ah baby, como tu é linda, e inteligente, e capaz. Não deixe que te façam pensar o contrário. Você é o meu dicionário ambulante dos assuntos modernos. Porque alguém tinha que ser "careta" nesse trio, né?! (risos). Obrigada aos dois pelas contribuições. E presença. E amizade. Contem sempre comigo.

Fabiana e Tatiana, Bi e Tati, obrigada pelos incentivos para estudar, por embarcarem nas viagens que eu planejo, por serem mulheres de oração. Vocês são mais fortes do que pensam.

À minha turma 2014.2, cuja contribuição foi deixar essa caminhada mais leve. Eu tenho sorte de conhecer vocês.

Agradeço a todos os professores que contribuíram na minha formação. Em especial, a Vinicius Varella e Roberto Rondon. Vinicius, você é puro amor ao que faz. Você tem brilho e é brilho na vida dos seus alunos. Quem passa por ti enquanto aluno, com certeza tem o desejo de ser um professor parecido você. Sua energia é maravilhosa. Ah Rondon, tanto que eu tentei fugir de

Filosofia e de você (risos). Não era fácil ficar acordada nas aulas (risos), mas, para minha surpresa, me apaixonei pelos dois. Você é extraordinário.

Às professoras Marlene e Suelídia, obrigada por terem aceitado compor a minha banca. Sei que vocês são profissionais incríveis, e estou orgulhosa por estarem juntas comigo nessa "última etapa".

Ao meu fantástico orientador, Timothy Ireland, por ter parado para me ouvir naquele estacionamento e ter aceitado meu convite, feito de forma tão alvoroçada (muito eu - risos). Quem me conhece sabe do medo que eu tinha de convidar o Senhor (risos), e também sabe da imensa alegria que senti quando aceitou. Meus olhos ainda brilham tamanha minha admiração por ti. Obrigada por acreditar em mim.

Por fim, e não menos importante, ao Programa de Educação de Jovens e Adultos (Peja) – Educação em Prisões, pelos quatro anos de muito aprendizado. Lecionar para privados de liberdade me ensinou mais sobre ser humana do que qualquer outra coisa. Eu sou eternamente grata à experiência vivida, pois foi ela quem deu vida a este trabalho.

Com amor,

Yuliana Lisboa.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CEB – Câmara de Educação Básica

CNE – Conselho Nacional de Educação

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

EJA – Educação de Jovens e Adultos

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

LEP – Lei de Execução Penal

MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização

ONU – Organização das Nações Unidas

PAR – Plano de Ações Articuladas

PBA – Programa Brasil Alfabetizado

PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação

PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos

PNE – Plano Nacional de Educação

PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Escolaridade do pai	33
Figura 2 – Escolaridade da mãe	34
Figura 3 – Nível de escolaridade do privado de liberdade	35
Figura 4 – O que o privado de liberdade aprendeu na escola	36
Figura 5 – Estudar na EJA prisional	37

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo central analisar a contribuição da educação no processo de ressocialização dos sujeitos privados de liberdade. O material empírico foi produzido por meio de um questionário, cuja aplicação ocorreu de modo presencial. Visto que os limites encarceramento em prisões constitui-se em método um institucionalização da punição, a garantia de uma boa educação é uma forma de ressocializar as pessoas condenadas à prisão, pois ela possibilita que, ao após quitar sua dívida com a justiça, os privados de liberdade tenham outras oportunidades que não o regresso à criminalidade, dessa forma, a educação nesse processo garante também um acesso à cidadania. Como resultado, é possível perceber que os privados de liberdade entendem a educação como um instrumento libertador, oferecendo ao ser humano a possibilidade de conhecer o mundo no qual está inserido, sendo este responsável pelo seu destino. Pautando-se na análise bibliográfica e nos relatos dos privados de liberdade e da experiência adquirida in loco, este TCC aponta para a importância da abordagem do tema, que na perspectiva dos direitos humanos, constitui um caminho para desconstruir padrões sociais e contribuir para minimizar a exclusão das minorias.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Sistema Prisional. Ressocialização.

ABSTRACT

This Course Completion Work (CBT) has central objective is to analyze the contribution of education in the process of re-socialization of individuals deprived of their liberty. The empirical material was produced through a questionnaire, which was applied in person. Since the limits of imprisonment in prisons are a method of institutionalizing punishment, ensuring a good education is a way to re-socialize people sentenced to prison, as it allows them, after settling their debt to justice, the deprived of liberty have other opportunities than the return to crime, in this way, education in this process also guarantees access to citizenship. As a result, it is possible to perceive that the deprived of liberty understand education as a liberating instrument, offering human beings the possibility of knowing the world in which they are inserted, being responsible for their destiny. Based on the bibliographic analysis and the reports of the deprived of liberty and the experience acquired in loco, this CBT points to the importance of addressing the theme, which in the perspective of human rights, constitutes a way to deconstruct social standards and contribute to minimize the exclusion of minorities.

Keywords: Youth and Adult Education. Prison system. Resocialization.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	. 14
2. ASPECTOS TEÓRICOS DA REALIDADE PRISIONAL	. 17
2.1 Surgimento da Instituição Prisional	. 17
2.2 Sistema Penitenciário Brasileiro	. 19
3. A EDUCAÇÃO NAS PRISÕES: GARANTIAS LEGAIS À SUA OFERTA I QUESTÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	
3.1 A Educação nas Prisões Brasileiras e as Políticas Públicas que Garanta a Educação nos Espaços Penais	
3.2 A Educação Carcerária para Jovens e Adultos: Conceitos e Finalidade	
3.2.1 Os possíveis entraves para o processo de ressocialização	. 30
4. OS PRIVADOS DE LIBERDADE FALAM SOBRE A SUA PERSPECTIVA EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO	
5. CONCLUSÃO	. 42
REFERÊNCIAS	. 44
APÊNDICES	. 50
Apêndice A- Termo de Consentimento livre e esclarecido- TCLE	. 51
Apêndice B- Questionário aplicado com privados de liberdade da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice	. 52

1. INTRODUÇÃO

Tratar a educação como um direito humano significa que ela não deve ser limitada à condição social, nacional, cultural, de gênero ou étnico-racial da pessoa.

No caso dos privados de liberdade, o artigo 10 da Lei 7.210/1984, conhecida como Lei de Execução Penal, garante a assistência ao preso como um dever do Estado, que deve assegurar assistência material, jurídica, à saúde, social e educacional ao preso internado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Visto que um dos caminhos para a mudança desses sujeitos é investir em sua formação educacional, este trabalho de conclusão de curso (TCC) se concentra nas pessoas que cumprem uma condenação semiaberta numa sociedade cheia de preconceito a fim de promover uma reflexão sobre o ensino do sistema penitenciário, que é de amplo interesse para o contexto social, pois abrange a ressocialização dos detentos.

Assim, a partir do tema Educação como prática de ressocialização na perspectiva dos privados de liberdade da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, me propus a investigar a contribuição da educação no processo de ressocialização dos sujeitos privados de liberdade e, com isto, repensar esta prática refletindo a realidade do sistema prisional.

O interesse por essa temática tem profunda relação com a minha experiência profissional. Fiz parte do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA) — Educação em Prisões, como professora; e no mesmo período, também era aluna do curso de Pedagogia da UFPB. Como estudante, foi através do professor Timothy Ireland, com a disciplina Alfabetização de Jovens e Adultos, que vi a possibilidade de estudar a educação no sistema prisional, a ressocialização e suas práticas pedagógicas, temáticas estas que motivaram a pesquisa.

Sabendo que existem pesquisas sobre o devido tema e da importância do estudo, buscou-se na prática como seriam abordadas questões relacionadas à temática a fim de contribuir para a sociedade e para os presos, mostrando que o melhor caminho para a reinserção social e profissional está na educação, refletindo que o contexto socioeconômico da maioria dos

apenados não possibilitou ter acesso à educação e uma formação, o que gerou em muitos os casos infringir às leis.

Acredito que a garantia de uma boa educação é uma forma de ressocializar as pessoas condenadas à prisão, pois ela possibilita que, ao retornar à sociedade após quitar sua dívida com a justiça, os ex-presidiários tenham outras opções que não o regresso à criminalidade. Além disso, ela diminui significativamente a ocorrência de rebeliões dentro dos presídios, promovendo atividades de interação e reflexão que oferecem melhores perspectivas acerca do futuro. A adesão dos presos a uma modalidade de educação é ainda uma forma de reduzir o tempo da pena cumprida e, por consequência, uma maneira de diminuir a superlotação dos presídios.

Toda a argumentação trazida aqui apontou razões consideráveis para se pesquisar o processo de ressocialização a partir da educação, visto que essa temática na perspectiva dos direitos humanos é um caminho para desconstruir padrões sociais e contribuir para minimizar a exclusão das minorias.

Desta forma, verifico a importância do tema uma vez que é através dele que o preso pode ser respeitado e garantido. Nestas perspectivas, este estudo estabeleceu como problema de pesquisa: investigar a contribuição da educação no processo de ressocialização dos sujeitos privados de liberdade do Hitler Cantalice para compreender a realidade educacional no ambiente prisional.

Desse modo, este trabalho de conclusão de curso (TCC) tem como objetivo geral analisar a contribuição da educação no processo de ressocialização dos sujeitos privados de liberdade. Os objetivos específicos são: caracterizar e analisar a experiência de escolarização entre os apenados do presídio Hitler Cantalice; levantar a visão dos envolvidos a cerca de sua experiência de escolarização; examinar o papel da educação no processo de ressocialização dos privados de liberdade.

No tocante à metodologia, a produção do material empírico se deu a partir de um questionário, cuja aplicação ocorreu presencialmente na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, e que foi respondido por 23 sujeitos privados de liberdade, no período de 01 de outubro a 20 de outubro de 2019. Os caminhos metodológicos, descritos mais adiante.

Assim, este TCC está organizado da seguinte forma: este **primeiro capítulo**, introdutório; o **segundo capítulo**, intitulado Referencial Teórico, possui dois subtítulos, o primeiro intitulado Contexto Histórico da Instituição Prisional, e o segundo, intitulado Sistema Penitenciário Nacional Brasileiro; no qual apresento e dialogo sobre a história do sistema prisional desde a sua origem a toda sua evolução; o **terceiro capítulo**, intitulado A Educação nas Prisões: garantias legais à sua oferta e a questão da ressocialização, onde descrevo o surgimento de políticas públicas no campo da Educação dentro do sistema prisional e a importância da ressocialização nesse processo; o **quarto capítulo**, intitulado Educação como prática de ressocialização no qual indico os caminhos metodológicos e os resultados da pesquisa, analisando-os a partir do referencial teórico apresentado; por fim, apresento as **considerações finais**.

2. ASPECTOS TEÓRICOS DA REALIDADE PRISIONAL

2.1 Surgimento da Instituição Prisional

A história das punições passa por diversas fases e momentos distintos. Na época da vingança privada, o revide não guardava proporção com a ofensa. Desta forma, sucederam-se acirradas lutas entre grupos e famílias. Surgiu, então, como primeira conquista no terreno repressivo, o "talião", conhecido pela máxima "olho por olho e dente por dente". Por ele, o castigo é delimitado e a vingança não mais seria arbitrária e desproporcional. A lei do talião foi consagrada no direito escrito da época pelo Código de Hamurabi, por volta de 1700 a.C, em suas regras e punições (NORONHA, 1991).

Ao passar dos tempos a vingança deixou de ser privada e passou a ser divina, uma vez que a sociedade já concebia um poder social capaz de impor aos indivíduos normas e condutas de castigo. A punição neste período era rigorosa, já que o castigo deveria estar à altura da divindade ofendida. Esta vingança divina era corroborada com o uso de juízes e tribunais, além de tornase de certo modo pública. De todo modo, apesar de aterradores, os castigos, seja ele corporal ou infamante, e os suplícios infligidos contra os delinquentes, o propósito de contenção da criminalidade não atingira o resultado esperado, uma vez que nunca houve eficaz efeito inibitório da criminalidade (NORONHA, 1991; FERREIRA, 2016).

Até o século XVIII, o Direito Penal caracterizava-se por penas cruéis e desumanas. A privação de liberdade não era uma forma de pena, mas apenas como custódia, para garantir que não haveria fuga do acusado durante o processo de produção de provas, muito vezes por meio da tortura, forma legítima, até então. Foi apenas no século XVIII que a pena privativa de liberdade passou a fazer parte do rol de punições do Direito Penal exercendo um papel de punição de fato, com o gradual banimento das penas cruéis e desumanas (DI SANTIS; ENGBRUCH, 2012).

Neste período, em quase toda a Europa, houve a eliminação da pena de morte, assim como, as penas corporais e as de desonra aos poucos foram diminuindo. Desta forma, as penas privativas de liberdade tomaram espaço,

iniciando-se assim um crescimento de construção de presídios. Surge também o paradigma de ser possível a reeducação dos criminosos que uma vez condenados e encarcerados, poderiam ser ressocializados e reintegrados à sociedade após o cumprimento da pena (GARUTTI; OLIVEIRA, 2012).

De acordo com Foucault (1987), o modelo de prisão-pena que inspirou todos os demais foi o *Rasphuis* em Amsterdam, aberto ainda em 1596. Seu funcionamento era regido por três princípios: duração das penas podia ser determinada pela própria administração, de acordo com o comportamento do prisioneiro; o trabalho era obrigatório, feito em comum; e pelo trabalho feito, os prisioneiros recebiam um salário.

Nos Estados Unidos surgiram importantes sistemas: o Celular Pensilvânico ou Filadélfico e o Sistema Auburniano. No Sistema Pensilvânico ou Filadélfico era utilizado o isolamento celular absoluto, no qual os presos não poderiam manter qualquer forma de comunicação entre si. Este era criticado por retirar uma necessidade humana básica: a de se comunicar. Já no Sistema Auburniano, surgido em Auburn em 1818, o isolamento era noturno, o trabalho era inicialmente realizado nas suas próprias celas e, posteriormente, em tarefas grupais, durante o dia, isso tudo em absoluto silêncio, sendo proibido visitas, lazer e prática de exercícios físicos (BAPTISTA, 2015).

Na Inglaterra surgiu, de forma embrionária o denominado sistema progressivo que, de certo modo, atendia precariamente a preocupação com humanização do sistema conclamado por setores da sociedade e estudiosos de assunto. Sua origem é atribuída a um capitão da Armada inglesa: Alexander Maconochie. Ele introduziu um sistema de marcas, no Presídio da Ilha de Norfolk, que consistia num modelo segundo o qual os condenados tinham marcas lançadas em seus prontuários que poderiam ser positivas ou negativas conforme seu comportamento em razão do trabalho ou conduta disciplinar (ABREU, 2015).

A pena passou a ser aplicada na qualidade do delito e variando de acordo com a sua intensidade. O delito passou a ser considerado como um fato individual e social. Desta forma, a pena passa a ser aplicada conforme a periculosidade do delinquente, e começa a ser vista como um remédio e não mais como um castigo. A pena passa a ser um meio de defesa social (BECCARIA, 2006).

Durante anos os castigos implementados com a finalidade de combater os delitos foram os mais variados, inclusive as penas cruéis e infames. Contudo, à medida que a humanidade evoluiu cultural e cientificamente buscaram-se soluções e mecanismos eficazes de punição, afastando assim os modelos vigentes e direcionando para uma era de pena com sentido humanitário (RIBEIRO, 2014).

A história das penas foi influenciada por pensamentos inovadores de grandes reformistas que tiveram importância no direito penal, como Beccaria, Howard e Bentham. Estes originaram a formação dos regimes penitenciários clássicos, com sistemas diferenciados de reabilitação, os quais tiveram ascensão a partir de século XX. Porém, ainda não se encontrou um modelo prisional que atendesse a expectativa social, uma vez que as sanções previstas na legislação e os sistemas prisionais existentes dificilmente atingiram os resultados esperados, tendo em vista a crise dos sistemas carcerários, resultando na falta de recuperação de seus detentos (RIBEIRO, 2014).

2.2 Sistema Penitenciário Brasileiro

Inicialmente, sob domínio Português, aplicava-se no Brasil a mesma ordem jurídica que se aplicava em Portugal, ou seja, leis severas que eram um reflexo do sistema penal vigente na Europa naquela época. Como ainda não tinha um código penal próprio, o Brasil submetia-se às Ordenações Filipinas, que em seu livro V trazia o rol de crimes e penas que aqui seriam aplicados. Entre as penas, previam-se as de morte, degrado para as galés e outros lugares, penas corporais (como açoite, mutilação, queimaduras), confisco de bens e multa e ainda penas como humilhação pública do réu, incompatíveis com o relativo progresso daquele tempo (DI SANTIS; ENGBRUCH, 2012).

Foi a partir do século XIX que se deu início ao surgimento de prisões com celas individuais e oficinas de trabalho, bem como arquitetura própria para a pena de prisão. O Código Penal de 1890 possibilitou o estabelecimento de novas modalidades de prisão, considerando que não mais haveria penas perpétuas ou coletivas, limitando-se às penas restritivas de liberdade individual,

com penalidade máxima de trinta anos, bem como prisão celular, reclusão, prisão com trabalho obrigatório e prisão disciplinar (MACHADO et al, 2013).

Nesta época a sociedade era escravista e os interesses pela expansão cafeeira geravam diversas tensões entre as classes sociais. Diante do cenário social vivenciado nesse período a prisão surge como mecanismo de controle essencial, capaz de disciplinar e vigiar determinados segmentos da sociedade (ROIG, 2005).

Ainda neste período, com o aumento da população da cidade, os governantes já enfrentavam os problemas da superlotação carcerária. O sistema prisional caracterizava-se pela ausência de acomodações suficientes, altas taxas de enfermidade e mortalidade devido às precárias condições sanitárias e elevados índices de fuga, dadas as ineficientes estruturas de segurança (ARAÚJO, 2009).

Em 1824, a partir da nova Constituição, o Brasil passa a reformar seu sistema punitivo. A nova proposta banira as penas de açoite, a tortura, o ferro quente e outras penas cruéis; também determinara que as cadeias devessem ser seguras, limpas e bem arejadas havendo diversas casas para a separação dos réus, de acordo com as circunstâncias, e natureza dos seus crimes. Porém, a eliminação das penas cruéis não foi plena, já que os escravos ainda estavam sujeitos a elas (DI SANTIS; ENGBRUCH, 2012).

Já em 1890, com o novo Código Penal, aboliram-se as penas de morte, penas perpétuas, açoite e as galés e previa quatro tipos de prisão: a prisão celular, a maioria dos crimes previstos; reclusão em fortalezas, praças de guerra ou estabelecimentos militar destinada para os crimes políticos contra a recém-formada República; prisão com trabalho cumprida em penitenciárias agrícolas, para esse fim destinado, ou em presídios militares; prisão disciplinar, cumprida em estabelecimentos *industriaes especiaes*, onde serão recolhidos os menores até á idade de 21 anos, além de uma inovação do Código que foi o limite de 30 anos para as suas penas (SILVA, 2018).

Em 1940, durante o governo de Getúlio Vargas, é publicada a consolidação das Leis penais, completado com Leis modificadoras, chamado de Código Penal Brasileiro. A partir de então, as penas são divididas em principais e acessórias, observando-se a gravidade do delito, sendo de três tipos: reclusão, detenção e multa. Enquanto que as segundas consistem: na

perda da função pública, nas interdições de direitos e na publicação da sentença. A reclusão é a mais rigorosa, executando-se de acordo com o sistema progressivo, dividindo-se sua duração em quatro períodos (CUANO, 2010).

No ano de 1984, foi estabelecida a Lei de Execução Penal, visando regulamentar a classificação e individualização das penas, estabelecendo regras mínimas para tratamento do apenado, resguardando seus direitos e estabelecendo seus deveres, proporcionando um tratamento individualizado através da garantia de assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. Além de possibilitar ao preso, trabalhar e a receber salário pelo seu esforço (SCHMIDT, 2018).

Já a Constituição de 1988 incorporou varias matérias já estabelecidas, preocupando-se principalmente, com o principio da humanidade, ou seja, a dignidade da pessoa humana, e demais fundamentos como proibição da tortura e respeito à integridade física e moral (MELO, 2010).

Atualmente, o sistema carcerário brasileiro passa por uma crise profunda. A superlotação, insalubridade e precariedade transformam as prisões em um ambiente propício à proliferação de doenças. Pode-se citar ainda uma má alimentação dos presos, sedentarismo, o uso de drogas, a falta de higiene e a qualidade das prisões, fazem com que um preso que adentrou lá numa condição sadia, de lá não saia sem ser acometido de uma doença ou com sua resistência física e saúde fragilizadas (ASSIS, 2007).

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2014), o Brasil possui 715.655 detentos, incluindo condenados de todos os regimes (aberto, semiaberto e fechado) e os presos provisórios que aguardam decisão judicial, sendo um dos três maiores sistemas prisionais do mundo. O Sistema Penitenciário brasileiro tem capacidade para 357.219 presos, portanto o déficit nacional é de 358.436 vagas (CNJ, 2014).

As ações promovidas pelo governo federal foram direcionadas para atacar questões emergenciais incentivando as políticas repressivas respaldadas por uma lógica de encarceramento, como a criação de mais vagas em decorrência da superpopulação, resultando no inchaço do sistema prisional brasileiro, deixando de lado questões importantes ligadas ao sistema prisional,

contribuindo assim para a manutenção de graves problemas (MONTEIRO e CARDOSO, 2013).

Diversos fatores fizeram com que o sistema carcerário brasileiro chegasse à precariedade em que se encontra. Destacando-se como os mais graves: o abandono, a falta de investimento e o descaso do poder público. Dessa forma, a finalidade de se tornar um instrumento de substituição das penas desumanas, como as de morte e tortura, não tem conseguido desempenhar seu papel. Por outro lado, tem se tornado um motivo para o aperfeiçoamento de criminosos, além de ter como principal atributo a insalubridade, já que se trata de atmosferas sujas, sem espaço suficiente para todos os detentos, sendo assim, impossível tratar da ressocialização de qualquer um deles (MACHADO et al., 2013).

Conceito corroborado por Foucault (1987), que afirma que a prisão pode ser considerada um grande fracasso da justiça penal, haja vista, que as prisões não diminuem a taxa de criminalidade, ao contrário, pode-se observar inclusive um aumento nas quantidades de crimes e de criminosos. Além disso, o aprisionamento também provoca a reincidência, uma vez que ao sair da prisão, têm-se mais chance que antes de voltar para ela. Desta forma, há uma visão de que a prisão propaga na sociedade criminosos, ao invés de devolver à liberdade indivíduos corrigidos.

O objetivo da prisão seria dissuadir, neutralizar as pessoas na prática do crime enquanto elas estão reclusas. Entretanto, esse objetivo não tem sido alcançado; se os grupos estão se organizando dentro das prisões e praticando crime é porque essas políticas de encarceramento não estão atingindo seus objetivos (ANDRADE e FERREIRA, 2015).

Neste sentido, Silva (2012) afirma que outro ponto questionável é o total insucesso do sistema prisional em isolar os criminosos do mundo exterior, uma vez que é público e notório que bandidos controlam o tráfico, em sua maioria, ou qualquer outro tipo de delinquência a partir dos presídios.

Teoricamente, a atividade-fim do presídio seria a ressocialização do indivíduo, preparar os presos para a vida em sociedade, tratando-se a manutenção da ordem apenas de uma atividade meio que possibilite o alcance de sua finalidade. Porém, na prática, ocorre uma inversão de valores na qual a

manutenção da ordem no presídio acaba por se transformar na prática na sua atividade-fim (MACEDO, 2004).

Foucault (1987) ressalta este papel suposto da prisão em transformar os indivíduos.

A prisão não foi primeiro uma privação de liberdade a que se teria dado em seguida uma função técnica de correção; ela foi desde o início uma "detenção legal" encarregada de um suplemento corretivo, ou ainda uma empresa de modificação dos indivíduos que a privação de liberdade permite fazer funcionar no sistema legal. (FOUCAULT, 1987, p. 262)

Sabe-se que apenas a privação da liberdade única e exclusivamente não favorece a ressocialização. O quadro onde se emoldura o sistema carcerário brasileiro é completamente desumano e fora dos limites aceitáveis do que se deseja. Colocar em xeque as estruturas e as explicações tidas como inabaláveis, além de propor alternativas para o enfrentamento da questão são pontos de extrema importância numa perspectiva de mudança. Faz-se necessário algo que extrapole as regras mínimas para que haja uma mudança de panorama. E a educação apresenta-se como adjuvante deste processo de transformação.

3. A EDUCAÇÃO NAS PRISÕES: GARANTIAS LEGAIS À SUA OFERTA E A QUESTÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO

3.1 A Educação nas Prisões Brasileiras e as Políticas Públicas que Garantem a Educação nos Espaços Penais

Apenas o encarceramento, que antes era visto como resposta mais incisiva e esperada para atender o clamor social pela punição dos delitos, passou a ser observado com pessimismo e criticado fortemente, diante da persistência de crises que abrangiam, principalmente, o objetivo ressocializador da pena privativa de liberdade diante da impossibilidade absoluta ou relativa de se obter algum efeito positivo sobre o apenado (BACCARINI, 2012).

De acordo com Lourenço (2011), a educação na prisão, em conjunto com as demais práticas sociais, promove condições de vida com melhor qualidade, recompõe identidades, valoriza culturas marginalizadas, promove redes afetivas e permite a reconquista da cidadania. Esta tem ainda a capacidade de potencializar processos educativos para além da educação escolar, tendo na figura dos educadores atores importantes na construção destes espaços onde o encarcerado pode dar novo significado ao mundo.

Há certa complexidade quando tratamos de educação em espaços de privação de liberdade, haja vista que existem singularidades na conjuntura prisional, porém, ao mesmo tempo, semelhantes a outros espaços educativos. Conhecer as rotinas e as relações de poder a que estão subjugados nessa sociedade e identificar os efeitos da cultura prisional sobre todos aqueles que transitam no ambiente prisional com diferentes visões de mundo, de educação, de cultura se constitui em ponto de partida para a construção de políticas publicas que se efetivem com algum sucesso (SYKES, 1999; ONOFRE e JULIÃO, 2013).

Historicamente o acesso à escolarização no Brasil gerou inúmeros debates sobre a universalização do acesso à educação e pela qualidade do ensino. Vários aspectos e mudanças foram vitais neste processo, como: as reformas educacionais e alterações na legislação; a descentralização das políticas e autonomia dos entes federados; a instituição de modalidades de ensino e a elaboração de planos de educação (OLIVEIRA, 2017).

No bojo destas mudanças a educação no sistema prisional passou a ocupar espaços nos debates e na agenda das políticas públicas de educação sendo assegurada pela legislação que preconiza a oferta obrigatória por parte do estado em relação à escolarização básica (OLIVEIRA, 2017).

Até o Século XIX, as prisões em território brasileiro eram utilizadas exclusivamente como um local de detenção para contenção de pessoas. Não havia proposta de ressocialização dos presos. Este direcionamento só veio a surgir quando se desenvolveu dentro das prisões os programas de tratamento (SILVA, 2018).

No final do século XIX, no Brasil, observou-se uma transformação do conceito de pena. Dentre estas transformações passou-se a considerar o conceito de "pena-educação", introduzindo a educação como forma de tratamento e restauração social das pessoas em privação de liberdade. Há registros deste modelo "pena-educação" desde os primórdios das casas de correção imperial. Tais apontamentos podem ser encontrados nos regulamentos da Casa de Correção do Rio de Janeiro, da Casa de Correção da Capital Federal e do Presídio de Fernando de Noronha, que funcionaram durante a segunda metade do século XIX (VASQUEZ, 2008).

Foi no Decreto nº 678, de seis de julho de 1850, que pela primeira vez foi feita alusão a uma educação destinada às pessoas em privação de liberdade. Estas determinações legais discorridas pelo Decreto nº 678/1850 deixaram de legado aos futuros regulamentos penitenciários a importância da formação intelectual das pessoas em privação de liberdade como estratégia de reinserção social (VASQUEZ, 2008).

Em 1957, a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou o documento internacional "Regras Mínimas para o tratamento de prisioneiros", que previa o acesso à educação de pessoas encarceradas. O documento recomendava que a educação de analfabetos e jovens reclusos deveria estar integrada no sistema educacional do país, para que depois da sua libertação possam continuar, sem dificuldades, a sua formação, além de tomar medidas no sentido de melhorar a educação de todos os reclusos, como também proporcionar atividades de recreio e culturais em todos os estabelecimentos penitenciários em benefício da saúde mental e física (CARREIRA e CARNEIRO, 2009).

Vale salientar que a educação como direito humano foi assegurada pela Declaração Universal de Direitos Humana aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 10 de dezembro de 1948. No seu Art. 26, a Declaração estabelece que toda pessoa tenha direito à instrução, incluindo-se a instrução básica, técnica e profissional, visando ao desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.

Durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), em relação à educação escolar ministrada nas instituições carcerárias, foram definidas as bases para uma educação integral conforme artigos das Normas Gerais de Regime Penitenciário do Brasil, introduzindo-se também as exigências para uma educação voltada para a formação e capacitação profissional das pessoas em privação de liberdade (VASQUEZ, 2008).

Em 1984, aprovou-se a Lei nº 7.210 (Lei de Execução Penal – LEP), que tratava, em seus artigos. 17 a 21, da assistência educacional ao preso e ao internado. Caracterizava-se por estabelecer obrigatoriedade do ensino de 1º grau; ensino profissional ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico; adequação do ensino profissional da mulher condenada à sua condição; possibilidade de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados; previsão de dotar cada estabelecimento com uma biblioteca para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos (SANTIAGO e BRITTO, 2006).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 208, I, estabelece o dever do Estado na garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. Tendo em conta os baixos índices de escolarização apresentados pela população carcerária, a educação de jovens e adultos, modalidade que responde pela oferta de educação básica para a população acima da idade escolar, deveria estar presente em todos os estabelecimentos penais implantados no País (BRASIL, 1988; SANTIAGO e BRITTO, 2006).

Em 1996, a Lei nº 9.394, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabeleceu a modalidade de ensino EJA como aquela destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino

fundamental e médio na idade própria, enquadrando assim uma grande parcela das pessoas privadas de liberdade nesta estratégia. Contudo, esta lei não contemplava dispositivos específicos sobre a educação no sistema penitenciário. Essa omissão foi corrigida no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei no 10.172, de 2001 (DUARTE e SIVIERI-PEREIRA, 2018; SANTIAGO e BRITTO, 2006).

3.2 A Educação Carcerária para Jovens e Adultos: Conceitos e Finalidades

A EJA, enquanto estratégia assumiu uma visão mais ampla com o passar dos tempos. O que antes sempre esteve restrito à alfabetização de adultos, agora engloba a alfabetização, a pós-alfabetização, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Profissional de forma que os jovens e adultos possam ser inseridos no mercado de trabalho, além de tornarem-se protagonistas de sua história, de sua vida, na sociedade e no trabalho (PEREIRA, 2018).

De acordo com Onofre e Julião (2013), a finalidade da EJA é possibilitar a reinserção social do apenado garantindo-lhe a sua plena cidadania, através de uma educação geral e educação profissional, em uma concepção ressocializadora. Desta forma, o ensino em prisões deve somar esforços com a educação escolar e profissional para assegurar o empoderamento dessas pessoas, sendo uma proposta político-pedagógica cuja finalidade seja preparar o apenado para o convívio social.

Mais adiante, novas diretrizes direcionadas a oferta educacional no âmbito do sistema prisional brasileiro foram lançadas. O exemplo da Resolução nº 3, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, e da Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação (CNE) por meio da sua Câmara de Educação Básica (CEB), que dispõem sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos nos estabelecimentos penais e discorre principalmente sobre oferta de educação no contexto prisional atendendo principalmente aos eixos: gestão, articulação, planejamento e parcerias com outras áreas de

governo, universidades e organizações da sociedade civil (BRASIL, 2009. BRASIL, 2010).

Partindo da premissa que a execução da sentença de condenação implica a uma política destinada à recuperação do preso, e que o objetivo da ressocialização é resgatar o instituto da socialização, concluímos que a educação no âmbito prisional é uma forma de tentar fazer valer os direitos dos cidadãos, sendo vista como uma maneira de contribuir neste processo e na reintegração dos mesmos na sociedade (ZACARIAS, 2006; SILVA e NUNES, 2018).

A educação em prisões desempenha um papel decisivo na elevação da escolarização e consciência crítica da pessoa presa. Ao aprender, o indivíduo desenvolve sua potencialidade, expandindo e melhorando sua capacidade de pensar e sua forma de ver o mundo. Tudo isto contribuirá numa transformação do apenado, e, por conseguinte, da sociedade, que terá sujeitos mais bem instruídos, e sobretudo com um índice de reincidência cada vez menor (PEREIRA, 2018; SILVA e NUNES, 2018).

É imperativo que a educação no sistema prisional tenha como prioridade o desenvolvimento da capacidade crítica e criadora do educando, tornando-o atento para as possibilidades de escolhas e a importância dessas escolhas para a sua vida e, consequentemente, para a do seu grupo social. E isto dar-se através de uma ação conscientizadora capaz de instrumentalizar o educando para que ele firme um compromisso de transformação com sua própria história (NOVO, 2019).

De acordo com dados do CNJ (2018), o sistema carcerário brasileiro tem em torno de 700 mil presos, destes, 8% são analfabetos, 70% não chegaram a concluir o ensino fundamental e 92% não concluíram o ensino médio. Menos de 1% iniciaram ou concluíram o ensino superior. Apesar do perfil marcado pela baixa escolaridade, diretamente associada à exclusão social e a despeito das políticas públicas e da legislação que garante a educação nos espaços prisionais, menos de 13% da população carcerária tem acesso a atividades educativas nas prisões (NOVO, 2019).

Além disto, são raríssimos os estabelecimentos penais que contem com espaço adequado para a atividade educativa. Dificuldade análoga se verifica também com relação às bibliotecas, que, quando existem, funcionam em locais

improvisados, mal adaptados, com pouca infraestrutura e materiais insuficientes, não raro, sem acesso para pessoas presas. E mesmo quando há acesso aos livros, à precariedade da estrutura surge como dificultador da própria leitura, além da superlotação e a consequente falta de espaço, iluminação e salubridade como um todo tornam tais atividades inviáveis (CACICEDO, 2016).

Estruturalmente é possível observar a profunda crise instalada no sistema prisional brasileiro, assim como a negligência do Estado ao não adotar medidas eficazes para melhorar as condições da pessoa humana, a fim de evitar a superlotação, a violência, o tráfico de drogas, a má alimentação, as péssimas condições de limpeza (SILVA e NUNES, 2018).

Do ponto de vista dos educadores, o ensino prisional traz consigo um estigma próprio do ambiente carcerário o que contribui para que os professores idealizem uma imagem conturbada sobre a rotina destes ambientes. Além disto, a experiência enquanto educador do sistema penitenciário inicia-se sem que estes tenham o intuito de assumir tais compromissos, uma vez que os concursos públicos nesta área são realizados sem que haja a possibilidade de manifestação prévia de preferência por determinada unidade escolar. O ideal seria que os professores escolhessem lecionar nas escolas em prisões de forma espontânea, já que a grande maioria não fez esta escolha, o que constitui um fato desastroso para uma prática educativa realizada num ambiente de condições tão particulares (RIBEIRO, 2017).

Outro aspecto relevante diz respeito ao horário de disponibilização da atividade educativa. Este horário deve ser adaptado para que não coincida com outros afazeres, como o trabalho, de forma que não dificultem sua prática. Para tanto, é essencial a efetivação do ensino noturno, já que quando houver conflito de horário entre o trabalho e o estudo, a necessidade de sobrevivência impedirá uma escolha livre, já que com o trabalho, além de redução da pena pela remição, recebe-se um salário, o qual ajuda na situação de miserabilidade em que se encontra a maior parte da população prisional e suas dependentes (CACICEDO, 2016).

É evidente que quando não há estrutura adequada não se tem um procedimento educativo satisfatório dificultando o processo de ressocialização, e a educação somada à qualificação profissional são elementos essenciais na

garantia da dignidade. A educação e o trabalho são formas de trabalhar com o sentenciado a sua capacidade de reflexão sobre sua conduta e a sua importância para a humanidade. É fundamental para apontar novos caminhos e perspectivas ao recuperando após sua saída do sistema prisional, o que justifica a importância de ser nesta oportunidade verificadas a quantas andam na realidade brasileira o perfil de tais elementos na sociedade, lembrando evidentemente que o foco do estudo é a educação (TOIGO, 2006).

3.2.1 Os possíveis entraves para o processo de ressocialização

O cumprimento da pena de prisão encontra sérias dificuldades devido a alguns aspectos: número insuficiente de presídios, superlotação, preconceito por parte da sociedade, que demonstra resistência ou mesmo indiferença em contribuir com a recuperação de um condenado ou ex-condenado. Geralmente, não é depositada confiança neste indivíduo, nem há interesse na recuperação, diminuindo as chances de mudança (DALL'AGNO, 2010).

Após a conclusão da pena, em seu retorno a sociedade, o egresso, do ponto de vista jurídico, encontra-se isento de qualquer culpa. Contudo, precisa ainda ultrapassar diversas barreiras para uma efetiva ressocialização, como o preconceito ao conceder oportunidades de emprego a esses cidadãos recémsaídos da prisão (DALL'AGNO, 2010).

Há ainda uma estigmatização do cidadão apenado, uma vez que estes indivíduos carregam consigo um documento que demonstra sua passagem pelo sistema penitenciário, dificultando seu convívio em sociedade. Situação esta que não estimula o sujeito a reinserir-se, já que para a comunidade, o egresso jamais deixará a condição de criminoso que, além de tudo, não foi ressocializado quando necessário (MEDEIROS, 2015).

A inexistência de políticas públicas que auxiliem os egressos do sistema no retorno à sociedade também é uma preocupação constante de quem lida com e em prol desse público. A falta de oportunidades de trabalho, de vida digna, leva a um possível retorno à criminalidade. É imperativo que haja uma política educacional forte de valorização do sujeito e de sua autonomia, de inserção social, econômica e política, reduzindo esta possibilidade de volta à prática de delitos (CUNHA, 2010).

Nesse cenário de teoria e prática vivenciado por mim, me interessa compreender o que os estudantes privados de liberdade dizem a respeito da educação que buscaram dentro do sistema prisional e o que eles pensam sobre a ressocialização. A seguir, passo a apresentar e analisar os dados da pesquisa.

4. OS PRIVADOS DE LIBERDADE FALAM SOBRE A SUA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Antes de explicitar especificamente os resultados, descrevo os caminhos metodológicos que permitiram a produção do material empírico desta pesquisa. A investigação da pesquisa para este TCC foi operacionalizada por meio de uma pesquisa quanti-qualitativa, bibliográfica, documental e de campo: "faz parte da pesquisa metodológica o estudo dos paradigmas, as crises da ciência, os métodos e as técnicas dominantes da produção científica". (DEMO, 1994, p. 37).

Nesse sentido, o trabalho foi desenvolvido como uma pesquisa de tipo qualitativa, através de uma metodologia de pesquisa *online*. A pesquisa qualitativa, segundo Flick (2009, p. 238), "não escapa aos efeitos da revolução digital", sendo indispensável, nos nossos dias, o desenvolvimento de pesquisas pela internet. De acordo com o autor (p. 16), a pesquisa qualitativa "usa o texto como material empírico (ao invés de números) parte da noção da construção social das realidades em estudo, está interessada nas perspectivas dos participantes", ou seja, é como um levantamento de dados sobre as motivações de um grupo, compreendendo e interpretando determinados comportamentos.

Já a pesquisa quantitativa, nas palavras de Fonseca (2002, p.20):

os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. [...] A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente.

Ou seja, o uso combinado desses dois tipos de pesquisa, tornou possível uma análise mais detalhada das respostas obtidas no questionário.

Inicialmente foi feito um levantamento bibliográfico e documental a respeito do tema a ser investigado, envolvendo termos como "escolarização", "ressocialização do preso" e "educação e sistema prisional" a partir da história da EJA no Brasil e educação nas prisões brasileiras; com o objetivo de realizar,

com o máximo de conhecimento, a etapa descritiva da pesquisa que inclui introdução, revisão de literatura e a própria metodologia.

A pesquisa de campo foi realizada com um universo de 23 alunos, todos do sexo masculino, com idade entre 20 e 68 anos, privados de liberdade do ensino fundamental e médio da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice da cidade de João Pessoa. Todos eles participantes do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA) – Educação em Prisões.

Para se alcançar os dados que serviram de base nessa pesquisa, optamos pelo questionário como instrumento da pesquisa.

O questionário elaborado consistiu de dez questões, sendo seis objetivas e quatro subjetivas, visto que essas favorecem a obtenção de uma resposta mais precisa para o nosso estudo e contribuem para uma reflexão melhor acerca da temática em questão. O questionário visa englobar as diferentes opiniões concernentes aos níveis de escolarização de sujeitos privados de liberdade.

A próxima etapa da pesquisa foi organizar o material empírico e analisar os resultados do questionário. A aplicação do questionário na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, localizada no bairro de Mangabeira II na cidade de João Pessoa, serviu para subsidiar a análise dos resultados fornecidos pelos sujeitos privados de liberdade acerca da Alfabetização de Jovens e Adultos no sistema prisional; bem como investigar a contribuição da educação no processo de escolarização no sistema prisional, caracterizando a experiência de escolarização entre os apenados, levantando a visão dos sujeitos envolvidos acerca de sua experiência de escolarização e apontando o papel da educação no processo de ressocialização dos privados de liberdade.

Para compreender sobre a escolarização do universo de 23 sujeitos privados de liberdade com idade entre 20 e 68 anos, foram feitas perguntas sobre o nível de escolaridade dos pais e também do próprio entrevistado. De acordo com as respostas dadas pelos entrevistados, os pais de 48% dos entrevistados não concluíram o ensino fundamental, os pais de 35% dos entrevistados concluíram o ensino médio, os pais de 4% dos entrevistados têm ensino superior completo, os pais de 4% têm ensino fundamental completo, e 9% não tem conhecimento do grau de escolarização do pai (Figura 1).

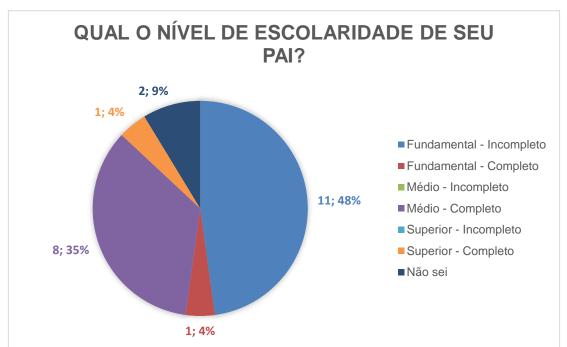


Figura 1 – Escolaridade do pai

Figura 1. Gráfico referente ao segundo ponto do questionário.

Com relação às mães dos entrevistados, 35% delas não concluíram o ensino fundamental, 35% têm o médio completo, 9% têm ensino superior completo, 3% têm o ensino médio incompleto, 4% têm o fundamental completo e 4% não têm conhecimento do grau de escolarização da mãe. (Figura 2).

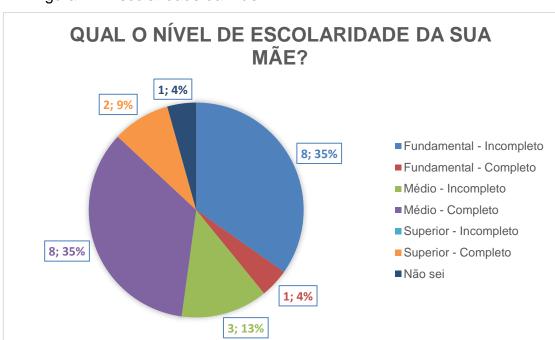


Figura 2 – Escolaridade da mãe

Figura 2. Gráfico referente ao terceiro ponto do questionário.

Refletir sobre o grau de escolarização dos pais, muitas vezes, nos faz compreender sobre como as condições educacionais oferecidas a esses jovens foram e são deficientes e desestimulantes, levando os mesmos, na maioria dos casos, a desistir da escola.

A cultura, por exemplo, é um fator fundamental para a saúde mental e a cultura e a educação está intimamente ligada. Pessoas com problemas culturais – agravados pela problemática econômica e social – tendem a ter uma família que reflete essas mesmas características.

De acordo com algumas pesquisas, filhos de pais analfabetos ou que não terminaram o ensino fundamental têm uma chance bem maior de ter baixo desempenho escolar quando comparados a filhos de pais com curso superior completo, pois depende dos estímulos recebidos em casa também.

Segundo Coyle (2002, p. 102):

Não basta que as autoridades penitenciárias meramente tratem os presos com humanidade e dignidade. Elas também devem oferecer oportunidades de mudanças e desenvolvimento aos presos sob sua custódia. Isso exige habilidades consideráveis e muito empenho. A maioria das penitenciárias está repleta de pessoas marginalizadas da sociedade. Muitas delas têm origens de extrema pobreza e vêm de famílias desestruturadas; uma alta percentagem será de pessoas desempregadas; os níveis de escolaridade provavelmente serão baixos, algumas pessoas terão vivido nas ruas e não terão qualquer rede social legítima. Mudar as perspectivas de vida de pessoas com tantas desvantagens não é tarefa fácil.

Alguns dados fornecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE, 2010) indicam que 66% da população presidiária não concluíram o ensino fundamental, menos de 8% têm o ensino médio e a mesma proporção é analfabeta. A falta de escolaridade afeta especialmente os homens em idade produtiva (três quartos têm de 18 a 34 anos).

Na nossa pesquisa, ao serem perguntados sobre seu nível de escolaridade, 61% dos entrevistados disseram que não concluíram o ensino médio, 26% concluíram o ensino médio, 9% tinham o ensino superior incompleto e 4% tinham o ensino fundamental completo (Figura 3).

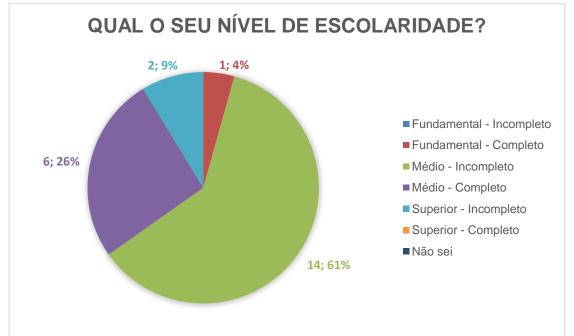


Figura 3 – Nível de escolaridade do privado de liberdade

Figura 3. Gráfico referente ao quarto ponto do questionário.

Os números apontados no Infopen sugerem aquilo que intuitivamente já se sabe: maior escolaridade é um fator protetivo contra a criminalidade. Logo, manter os jovens na escola por pelo menos até o fim do ensino médio pode ser uma importante política para redução da criminalidade.

Ainda de acordo com dados do Infopen, apenas uma em cada dez pessoas privadas de liberdade realiza atividade educacional no país. Ou seja, o Brasil só consegue oferecer acesso à educação formal para aproximadamente 11% de seus 622 mil presos. (BRASIL, 2016).

Ainda sobre as condições de escolaridade, quando perguntados por que pararam de estudar, dez dos entrevistados responderam que pararam de estudar porque precisaram trabalhar, cinco pararam de estudar porque entrou no mundo do crime, um desistiu sem motivo aparente, um quis viajar pelo Brasil, e três não responderam. Dos 23 entrevistados, 61% deles conseguem ler, interpretar e refletir sobre textos lidos, enquanto 39% aprenderam na escola apenas ler e escrever (Figura 4).

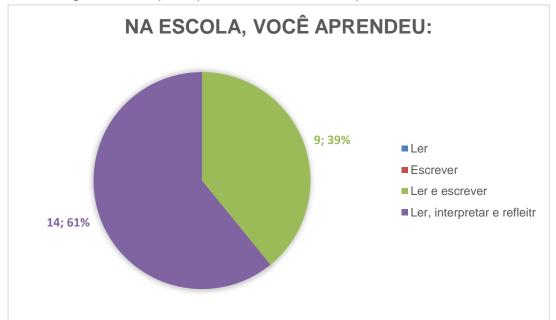


Figura 4 – O que o privado de liberdade aprendeu na escola

Figura 4. Gráfico referente ao quinto ponto do questionário.

Nas penitenciárias, uma parceria entre a justiça e a educação realiza um trabalho de remição por leitura. Nesse caso, os alunos que participam podem praticar a leitura e exercer a escrita lendo alguns livros durante o ano e escrevendo resenhas. Desta forma, eles são abonados na pena.

O financiamento da educação nas prisões varia conforme o estado. Para aqueles em que a Educação nas Prisões é vinculada à política de educação de jovens e adultos, há os recursos previstos no FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação), mas nem todos os estados nessa situação acessam tais recursos para garantir o atendimento. Há estados nos quais o atendimento é garantido por meio de recursos do órgão do sistema prisional responsável pela educação. A educação nas prisões também está prevista no programa Brasil Alfabetizado e no PAR — Plano de Ações Articuladas, vinculados ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), implementado pelo Ministério da Educação. São oferecidos alguns cursos para os privados de liberdade, entre eles: Projovem Urbano Prisional, Programa Brasil Alfabetizado (PBA), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Brasil Profissionalizado, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

Enquanto 86% da população prisional estão engajadas em atividades de ensino formal, 14% exercem atividades complementares de remição da pena, como leitura e esporte. Menos da metade dos estados brasileiros possibilitam atividades educacionais complementares. (BRASIL, 2016).

Ao serem perguntados por que decidiram voltar a estudar na EJA Prisional, 31% dos entrevistados responderam que queriam a remição de pena, 30% alegaram outros motivos, como terminar os estudos, melhorar de vida, sair da cela, fazer ENEM, etc. 17% disseram que queria aprender, 13% para conseguir um emprego melhor e 9% porque teve incentivo da família (Figura 5).

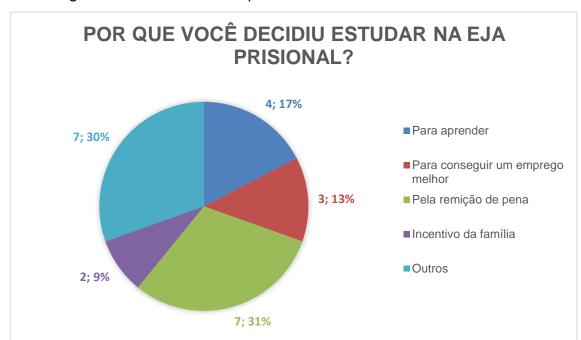


Figura 5 – Estudar na EJA prisional

Figura 5. Gráfico referente ao sétimo ponto do questionário.

A maioria dos alunos são ouvintes na sala de aula da EJA Prisional, pois já concluíram o ensino médio e, por este motivo, não podem se matricular.

Um dos fatores que explica a insuficiente oferta de educação no sistema prisional é o mau aproveitamento ou ausência total de infraestrutura para o programa. Apenas 50% das unidades prisionais brasileiras possuem salas de aula destinadas a programas de educação e em 14 estados, há mais unidades com salas de aula do que com pessoas estudando. O Infopen aponta também que apenas um terço das unidades prisionais possuem bibliotecas disponíveis,

9% apresentam salas de informática e 18% possuem salas destinadas para uso dos professores. (BRASIL, 2016).

Infelizmente ainda tem-se um número pequeno de alunos, e dados analisados mostram que apenas um em cada dez detentos brasileiros participa de atividades educacionais oferecidas nas prisões porque são oferecidas poucas vagas, tendo em vista a profunda precariedade do atendimento educacional no sistema prisional brasileiro que enfrenta graves problemas de acesso e de qualidade marcados pela falta de profissionais de educação, projeto pedagógico, infraestrutura, formação continuada, materiais didáticos e de apoio; descontinuidade; resistências de agentes e direções de unidades prisionais; desarticulação entre organismos do Estado, falta de planejamento e políticas de estado, baixo investimento financeiro, inexistência de diagnósticos precisos, entre outros.

Aproveitando que eles retomaram os estudos na Educação em Prisões, perguntamos qual a importância da escola para eles. Destacamos algumas respostas, considerando que a pergunta era subjetiva.

"A escola para mim hoje é tudo de bom, porque através da educação passei a entender o melhor da vida, o que é preciso para ser uma pessoa melhor e que, precisa-se respeitar o próximo e cumprir a lei." **Aluno A**

"É muito importante, pois amplia o conhecimento e nos prepara a voltar ao convívio social." **Aluno B**

"Desenvolvimento social." Aluno C

"Me ajuda a ocupar a mente no sistema prisional." Aluno D

"A escola tem um papel muito importante na sociedade, pois acredito que se não tivesse desistido de meus estudos não estaria em tal condição (preso)." **Aluno E**

A fala dos sujeitos da pesquisa demonstra que, apesar de estarem privados de liberdade, eles possuem uma consciência crítica em relação à importância da educação.

Segundo o professor Calhau (2008):

[...] A "recuperação" do preso não se dá através da pena privativa de liberdade, mas apesar da pena privativa de liberdade. O que os profissionais penitenciários devem ter como objetivo não é "tratar" os presos ou impingir-lhes um "ajuste ético", mas sim planejar-lhes, com sua participação, experiências crescentes e significativas de liberdade, de encontro significativo, refletido e consciente com o mundo livre.

E perguntados como eles enxergam essa experiência de escolarização dentro do sistema prisional, eles associaram suas falas as repostas dadas ao gráfico da figura 5. Eles consideram uma boa oportunidade para aprender e progredir na vida. Destacamos a fala de dois sujeitos privados de liberdade.

"Eu enxergo essa experiência como um projeto excelente para o reeducando pelo fato da ocupação e reflexão de uma mente atribulada de problemas." **Aluno D**

"Boa. Poderia ser melhor se o sistema prisional desse mais oportunidade para o apenado e não tratasse nós como mercadoria do Estado e sem direito algum." **Aluno F**

É preciso dar trabalho para eles, para ocuparem a mente, sendo ele remunerado ou não, que garanta sua saída para o mercado de trabalho, mas no Brasil a Lei de Execução Penal garante que o preso perde sua liberdade, mas deve ser tratado com dignidade. Assim afirma Zacarias (2006. p. 35): "a execução da pena implica uma política destinada à recuperação do preso, que é alcançada de quem tem jurisdição sobre o estabelecimento onde ele está recluso".

Refletindo sobre a fala dos sujeitos, vemos que a ressocialização tem sido uma constante preocupação, porque muitos detentos com possíveis condições para seu reingresso na sociedade não conseguem devido à superlotação nos presídios ao regime, pois a saída do preso exige muito trabalho tanto no aspecto físico como mental onde há pessoas com mentes doentias, cabeças vazias.

Finalizando o questionário, perguntamos se os privados de liberdade acreditam na ressocialização através da educação, e todos responderam que sim, alegando entre outras coisas, a educação como um direito à cidadania. Inclusive destaco algumas das respostas que além de citar a educação como

uma forma de ressocialização, o aluno F mencionou que também é a "oportunidade de emprego" é necessária nesse processo. O aluno G ainda indica que através da educação, pode "alçar voos bem maiores, adquirindo uma boa profissão e o sustento da família". E o aluno H afirmou que a educação é importante neste processo porque "algumas pessoas cometem erros na vida, mas não significa que querem permanecer errando". Pude observar nas respostas obtidas nesta questão que todos acreditam na educação para além da ressocialização, eles também buscam um futuro melhor para si e para a sua família.

Ainda que a educação seja reconhecida como uma importante ferramenta para quebrar o ciclo de exclusão e criminalidade no Brasil, sua oferta é inacessível para boa parte dos presos brasileiros.

Por isso, é preciso uma conscientização de que a assistência ao egresso na forma de oferecimento de condições da vida em liberdade é fundamental, pois a ressocialização tem como finalidade priorizar a prevenção do retorno para o presídio, e assim diminuir a ociosidade nas cadeias fazendo valer a liberdade do ser humano.

Dentre as contribuições mais importantes deste estudo podemos destacar a valorização da educação por parte dos presos relatada no questionário aplicado no presídio.

5. CONCLUSÃO

Conforme foi proposto como objetivo deste estudo, na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice da cidade de João Pessoa foi desempenhado um estudo de caso com 23 sujeitos privados de liberdade, alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA com intuito de viabilizar uma investigação quanto ao nível de escolaridade dos sujeitos privados de liberdade e a contribuição da educação no processo de escolarização no sistema prisional, levantando a visão dos sujeitos envolvidos acerca de sua experiência de escolarização e apontando o papel da educação no seu processo de ressocialização.

Analisando as condições educacionais dos presos no Brasil e os resultados do questionário, vemos na oferta de ensino regular para jovens e adultos (inclusive profissionalizante) "uma ponte para a socialização". Também é preciso relatar e reconhecer que a opinião pública também deve mudar e rever a maneira de enxergar o presidiário, pois os presos são pessoas que têm direito e vão voltar para a sociedade. Se não houver alternativa, vão voltar a delinquir e nós continuaremos a dizer: as prisões são escolas do crime e não espaço de ressocialização.

Com esse estudo, constatamos que a falta de ensino nos presídios é mais uma evidência das condições desfavoráveis das prisões do Brasil, que acumulam problemas como superlotação e mostram que os presos sem escola acabam perpetuando sua condição de pobreza.

Nesse contexto, torna-se necessária a ampliação da discussão e pesquisa do tema da educação em prisões, possibilitando subsídios concretos que permitam avaliar e monitorar as políticas públicas que serão implementadas. Não basta simplesmente ampliar a oferta de educação nas unidades prisionais se essa ampliação não for acompanhada de medidas que contribuam para a melhor qualidade dessa oferta.

Dessa maneira, também se faz necessário mudar o olhar em relação aos egressos, pois o preconceito que estes sujeitos sofrem e as dificuldades que enfrentam ao tentar retomar suas vidas, muitas vezes acabam por influenciar a reincidência no mundo do crime. Então, o poder público deve assegurar políticas públicas juntamente com ações afirmativas para que ele

consiga ser reinserido na sociedade. Um bom exemplo disso é o programa do CNJ Começar de Novo, que visa sensibilizar órgãos públicos e a sociedade como um todo para que proporcionem e viabilizem vagas no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes para os ex-presidiários que já pagaram sua dívida com a sociedade.

Então, como mencionado anteriormente, os próprios sujeitos pesquisados têm uma consciência crítica em relação à educação e acreditam que ela - juntamente com oportunidades de emprego, é o caminho para mudar suas vidas e de suas famílias e um direito à cidadania. Tanto que um deles afirma que se não tivesse parado de estudar, talvez não estivesse na condição de privado da liberdade. Com esse reconhecimento de que a educação é uma ferramenta potente para quebrar esse ciclo da criminalidade da parte dos presos, cabe ao poder público oferecer uma oferta digna à educação, uma vez que a oferta é inacessível e escassa.

REFERÊNCIAS

ABREU, M. G. **A Análise da Estrutura Prisional e Seus Impactos Sociais.** Monografia apresentada ao II Curso de Especialização em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília. Brasília/DF – 2015. Disponível em:

http://bdm.unb.br/bitstream/10483/11359/1/2015_MonicaGeraldadeAbreu.pdf. Acesso em: 08/08/2019.

ANDRADE, U. S.; FERREIRA, F. F. Crise no sistema penitenciário brasileiro. **Capitalismo, desigualdade social e prisão.** Revisão de Literatura. Revista Psicologia, Diversidade e Saúde, Salvador. 2015. Disponível em: https://www5.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/537/537. Acesso em: 23/09/2019.

ARAÚJO, C. E. M. Entre dois cativeiros: escravidão urbana e sistema prisional no Rio de Janeiro *1790-1821*. In. **História das Prisões no Brasil**. vol. 1. MAIA, C. N. [et al.] Rio de Janeiro: Rocco, 2009. Disponível em: http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2016/10/e02_a12.pdf. Acesso em: 28/08/2019.

ASSIS, R. D. A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro. 2007. Disponível em: https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3481/A-realidade-atual-do-sistema-penitenciario-brasileiro. Acesso em> 09/09/2019.

BACCARINI, S. O. S. **O Sistema Prisional e a Ressocialização.** Saberes Interdisciplinares - São João Del-Rei, MG, Nº 10, P. 49-72 - Jul./Dez. 2012. Disponível em:

http://186.194.210.79:8090/revistas/index.php/SaberesInterdisciplinares/article/download/125/129. Acesso em: 12/10/2019.

BAPTISTA, T. M. B. A Solidão Como Pena: Uma Análise dos Sistemas Penitenciários Filadélfico e Auburniano. Revista do CAAP - n. 01, V. XXI - pp. 77-92 – 2015. Disponível em:

https://revistadocaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/viewFile/403/369. Acesso em: 07/08/2019.

BECCARIA, C. B. **Dos Delitos e Das Penas**. Tradução – Ricardo Rodrigues Gama. São Paulo: Russel, 2006. Disponível em:

https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:rede.virtual.bibliotecas:livro:2006;00085 9343. Acesso em: 09/08/2019.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em:

https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_18.02.2016/art_208_.asp. Acesso em: 10/10/2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução nº 03 de 11 de março de 2009.** Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Brasília. 2009. Disponível em:

http://depen.gov.br/DEPEN/depen/cnpcp/resolucoes/2009/resolucaono3de11de marcode2009.pdf. Acesso em: 22/11/2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Báscia. **Resolução nº 02 de 11 de maio de 2010.** Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos estabelecimentos penais. Brasília. 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias =5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 21/11/2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. **INFOPEN**. 2016. Disponível em: http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoespenitenciarias. Acesso em 21/11/2019.

BRASIL. **Lei de Execução Penal nº 7.210**, 11 de julho de 1984. Brasília: Senado Federal, 1984.

CACICEDO, P. **Desafios para a educação nas prisões na era do grande encarceramento.** ARACÊ – Direitos Humanos em Revista. Ano 3. Número 4. Fevereiro/2016. Disponível em:

https://arace.emnuvens.com.br/arace/article/viewFile/105/59. Acesso em: 03/01/2020.

CALHAU, Lélio Braga. A "ressocialização" de presos e a terceirização de presídios: impressões colhidas por um psicólogo em visita a dois presídios terceirizados. Disponível em:

http://www.novacriminologia.com.br/artigos/leiamais/default.asp?id=2049. Acesso em 08 de outubro de 2019.

CARREIRA, D.; CARNEIRO, S. **Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação: Educação nas Prisões -** São Paulo: Plataforma DhESCA Brasil, 2009. Disponível em: http://www.cmv-educare.com/wp-content/uploads/2013/07/FINAL-relatorioeduca%C3%A7%C3%A3onasprisoesnov2009.pdf. Acesso em:

relatorioeduca%C3%A7%C3%A3onasprisoesnov2009.pdf. Acesso em: 10/10/2019.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Censo Penitenciário.** Disponível em: http://www.cnj.jus.br/. Acesso em: 12/09/2019.

_____. Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0: Cadastro Nacional de Presos, agosto de 2018. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/bnmp.pdf. Acesso em: 06/02/2020.

COYLE, Andrew. **Manual para servidores penitenciários**. Publicado por Internacional Centre for Prision Studies. 2002. Disponível em: http://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/portugese_handbook.pdf. Acesso em 08 de outubro de 2019.

CUANO, R. P. **História do Direito penal Brasileiro**. Disponível em: https://www.passeidireto.com/arquivo/19574167/historia-do-direito-penal-brasileiro-doutrinas-uj. Acesso em: 08/09/2019.

- CUNHA, E. L. Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino. Cad. CEDES. vol. 30 n. 81 Campinas 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-32622010000200003&script=sci arttext. Acesso em: 13/01/2020.
- DALL'AGNO, L. L. **Ressocialização do apenado: A Dificuldade no retorno à sociedade.** Monografia (graduação em Ciências jurídicas e sociais), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/27344. Acesso em 12/01/2020.
- DEMO, Pedro. **Pesquisa e construção do conhecimento**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1994. p. 37.
- DI SANTIS, B. M.; ENGBRUCH, W. **A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo.** Revista Liberdades nº 11, P 143 160 setembro/dezembro de 2012. Disponível em: http://www.revistaliberdades.org.br/_upload/pdf/14/historia.pdf. Acesso em: 06/08/2019.
- DUARTE, A. J. O.; SIVIERI-PEREIRA, H. O. Aspectos históricos da educação escolar nas instituições prisionais brasileiras do período imperial ao século XXI. Educação Unisinos 22(4):344-352, outubro/dezembro 2018. Disponível em:

http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/viewFile/edu.2018.224.12/60746615. Acesso em: 10/10/2019.

- FLICK, Uwe. Introdução à pesquisa qualitativa. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- FERREIRA, C. S. Sistema Penitenciário Brasileiro e a Humanização da Execução das Penas Privativas de Liberdade. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade ASCES. Caruaru/PE. 2016. Disponível em: http://repositorio.asces.edu.br/bitstream/123456789/327/1/monografia%20vers %C3%A3o%20final%20cd.pdf Aceso em: 06/10/2019.
- FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila
- FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**; tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis, Vozes, 1987. Disponível em: https://www.ufsj.edu.br/portal2-
- repositorio/File/centrocultural/foucault_vigiar_punir.pdf. Acesso em: 04/10/2019.
- GARUTTI, S. OLIVEIRA, R. C. S. **A Prisão e o Sistema Penitenciário Uma Visão Histórica.** Seminário de Pesquisa do PPE. Universidade Estadual de Maringá. Maio de 2012. Disponível em:

http://www.ppe.uem.br/publicacoes/seminario_ppe_2012/trabalhos/co_02/036.p df. Acesso em: 06/08/2019.

- LOURENÇO, A. S. O Espaço de Vida do Agente Segurança Penitenciária no Cárcere: entre gaiolas, ratoeiras e aquários. Curitiba: Juruá, 2011. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-20072010-153506/publico/lourenco_do.pdf. Acesso em: 12/10/2019.
- MACEDO, P. A Pena de Prisão no Brasil. Uma Análise à Luz da Sociologia do Direito de Erving Goffman. Revista da Esmese, Nº 07, 2004 Doutrina –

- 257. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/79073324.pdf. Acesso em: 13/10/19.
- MACHADO, A. E. B.; SOUZA, A. P. R.; SOUZA, M. C. **Sistema Penitenciário Brasileiro Origem, Atualidade e Exemplos Funcionais.** Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito, v. 10, n. 10, São Paulo/SP 2013. Disponível em: https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/RFD/article/download/4789/4073. Acesso em: 18/08/2019.
- MEDEIROS, V. C. Punição Versus Ressocialização: O Direito Penal Como Estigma da Marginalização Social e a Reincidência Criminal Como Resultado da Falência da Pena de Prisão. Anais da semana acadêmica FADISMA ENTREMENTES. Ed. 12 2015. Disponível em: http://sites.fadisma.com.br/entrementes/anais/punicao-versus-ressocializacao-o-direito-penal-como-estigma-da-marginalizacao-social-e-a-reincidencia-criminal-como-resultado-da-falencia-da-pena-de-prisao/. Acesso em: 212/01/2020.
- MELO, S. C. C. Escravidão Contemporânea e Dignidade da Pessoa Humana. Dissertação (Mestrado em Direito) Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Norte do Paraná. Programa de Mestrado em Ciência Jurídica. Jacarezinho/PR 2010.
- MONTEIRO, F. M.; CARDOSO, G. R. A Seletividade do Sistema Prisional Brasileiro e o Perfil da População Carcerária Um Debate Oportuno. Civitas, Porto Alegre, v. 13, n. 1, p. 93-117, jan.-abr. 2013. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/742/74227897007.pdf. Acesso em: 02/10/2019.
- NORONHA, E. M. **Direito penal**: **introdução e parte geral**. 29 ed., v. 1. São Paulo: Saraiva, 1991. Disponível em: https://www.academia.edu/26907406/Direito_Penal_Introducao_e_Parte_Geral Magalhaes Noronha. Acesso em: 04/10/2019.
- NOVO, B. N. A relevância da educação prisional como instrumento de ressocialização. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 24, n. 5847, 5 jul. 2019. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/74918. Acesso em: 7 jan. 2020.
- ONOFRE, E. M. C.; JULIÃO, E. F. **A Educação na Prisão como Política Pública: Entre Desafios e Tarefas.** Educação & Realidade, 38(1):51-69. 2013. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S2175-62362013000100005. Acesso em: 12/10/2019.
- OLIVEIRA, C. B. F. A Educação nas Prisões Brasileiras: A Responsabilidade da Universidade Pública. Tese (Doutorado). Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo/SP. 2017. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-31102017-111844/publico/CAROLINA_BESSA_FERREIRA_DE_OLIVEIRA_rev.pdf. Aacesso em: 22/11/2019.
- PEREIRA, A. A educação de jovens e adultos no sistema prisional brasileiro: o que dizem os planos estaduais de educação em prisões? Revista Tempos e Espaços em Educação. São Cristóvão, Sergipe Brasil, v. 11, n. 24, p. 217-252. jan./mar. 2018. Disponível em: https://seer.ufs.br/index.php/revtee/article/view/6657. Acesso em: 21/11/2019.

- RIBEIRO, R. R. Penas Restritivas de Direito: Uma Alternativa Para o Atual Sistema Prisional do Brasil. Dissertação (Bacharelado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre/RS 2014. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/112008/000953976.pdf?sequence =1&isAllowed=y. Acesso em: 12/08/2019.
- RIBEIRO, R. A. F. "EDUCAÇÃO E CÁRCERE": Uma Análise da Efetividade das Políticas Públicas que Visam Garantir o Acesso à Educação no Sistema Prisional. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional) Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017. Disponível em: http://ppgdc.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/34/2017/06/EDUCA%C3%87%C3%83O-E-C%C3%81RCERE-UMA-AN%C3%81LISE-DA-EFETIVIDADE-DAS-POL%C3%8DTICAS-P%C3%9ABLICAS-QUE-VISAM-GARANTIR-O-ACESSO-%C3%80-EDUCA%C3%87%C3%83O-NO-SISTEMA-PRISIONAL.pdf. Acesso em: 03/01/2020.
- ROIG, R. D. E. **Direito e Prática Histórica da Execução Penal no Brasil.** Rio de Janeiro: Revan, 2005.
- SANTIAGO, J. B. S.; BRITTO. T. F. **A Educação nas Prisões.** Revista de Informação Legislativa. Brasília a. 43 n. 171 jul./set. 2006. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/95318/Santiago%20Jayme%20e%20Britto%20Tatiana.pdf?sequence=3. Acesso em: 21/10/2019.
- SCHMIDT, N. R. Lei de Execuções Penais: do Encarceramento Desumano a Perspectiva de Lembrança dos Esquecidos do Sistema Prisional.

 Monografia (Graduação em Direito). UNIJUÍ Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Santa Rosa/RS 2018. Disponível em:
- http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/5316/Ne ssana%20Rambo%20Schmidt.pdf?sequence=1. Acesso em: 12/09/2019.
- SILVA, A. P. A. **Da Prisão à Universidade: Políticas Públicas Para a Educação de Detentos no Brasil.** Monografia (Graduação em Pedagogia) Universidade Federal Fluminense, Santo Antônio de Pádua, 2018. Disponível em: https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/8497/1/TCC-%20ANA%20PAULA%20ALEXANDRE.pdf. Acesso em: 16/09/2019.
- SILVA, L. G. Análise histórica do sistema penitenciário: subsídios para a busca de alternativas à humanização do sistema prisional. 2012. Disponível em: http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/an%C3%A1lise-hist%C3%B3rica-do sistema-penitenci%C3%A1rio-subs%C3%ADdios-para-busca-de-alternativas %C3%A0-humaniza%C3%A7. Acesso em: 12/09/2019.
- SILVA, T. N.; NUNES, V. G. **A Educação como Principal Medida de Ressocialização.** Cadernos da Fucamp, v.17, n.31, p.88-109/2018. Disponível em:
- http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/cadernos/article/download/1543/10 34. Acesso em: 12/12/2019.
- SYKES, G. M. The society of captives: a study of a maximum security prison. Princeton, NJ, Princeton University Press. 1999. Disponível em: https://www.semanticscholar.org/paper/The-Society-of-Captives%3A-A-Study-

of-a-Maximum-Sykes/8e1c193c23c86d9ceff93a34e0179aa3227e61b1. Acesso em: 22/11/2019.

TOIGO, R. R. Frente à Realidade do Sistema Penitenciário Brasileiro Atual, o cidadão Encarcerado é Passível de Ressocialização? 2006. Disponível em: http://www.direitonet.com.br/textos/x/16/80/1680/. Acesso em: 12/01/2020.

VASQUEZ, E. L. Sociedade Cativa. Entre Cultura Escolar e Cultura Prisional: Uma Incursão Pela Ciência Penitenciária. São Paulo, SP. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica, 163 p. 2008. Disponível em:

https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/13381/1/Eliane%20Leal%20Vasquez.pd f. Acesso em: 10/10/2019.

ZACARIAS, A. E. C. **Execução Penal Comentada**. 2 ed. São Paulo: Tend Ler, 2006.

APÊNDICES

Apêndice A- Termo de Consentimento livre e esclarecido- TCLE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE BASEADO NAS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO CNS Nº466/2012,MS.

Prezado (a) Senhor (a)

Esta pesquisa é sobre Educação como prática de ressocialização na perspectiva dos privados de liberdade da penitenciária de segurança média juiz Hitler Cantalice: um estudo de caso e está sendo desenvolvida por Yuliana Lisboa Donato Vieira, do Curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paralba.

Os objetivos do estudo são caracterizar a experiência de escolarização entre os apenados presídio Hitler Cantalice, levantar a visão dos sujeitos envolvidos acerca de sua experiência de escolarização, apontar o papel da educação no processo de ressocialização dos privados de liberdade.

A finalidade deste trabalho é contribuir para o debate sobre a ressocialização a partir da educação, visto que abordar essa temática na perspectiva dos direitos humanos é um caminho para desconstruir padrões impostos pela sociedade e contribuir para minimizar a exclusão das minorias e, também, a construção de uma sociedade mais justa e menos desigual.

Solicitamos a sua colaboração para responder a entrevista, com questionário de 10 perguntas e tempo médio de duração de 8 minutos, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de educação e publicar em revista científica nacional e/ou internacional. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo absoluto. Informamos que essa pesquisa não traz possíveis riscos e/ou desconfortos para o participante da pesquisa.

Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o(a) senhor(a) não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo Pesquisador(a). Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano, nem haverá modificação na assistência que vem recebendo na Instituição (se for o caso). Os pesquisadores estarão a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Assinatura do(a) pesquisador(a) responsável

Considerando, que fui informado(a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (divulgação em eventos e publicações). Estou ciente que receberei uma via desse documento.

João Pessoa , ___de ____de ____ Impressão dactiloscópica

Assinatura do participante ou responsável legal

Contato com o Pesquisador (a) Responsável:

Apêndice B- Questionário aplicado com privados de liberdade da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice

(QUESTIONÁRIO
	DBJETIVO: Analisar a contribuição da educação no processo de ressocialização dos sujeitos privados de liberdade.
	NOME
	SEXO: () Masculino () Feminino DADE:
	ESTADO CIVIL: () Solteiro () Casado () Viúvo () Outro
	. Como você classifica sua cor, segundo as categorias do IBGE?
) Branca
) Parda
) Indígena
) Preta
) Oriental
	Qual o nível escolaridade do seu pai?
) Fundamental – Incompleto
) Fundamental – Completo
) Médio – Incompleto
	l) Médio – Completo
	e) Superior – Incompleto
) Superior – Completo
	8. Qual o nível escolaridade da sua mãe?
	n) Fundamental – Incompleto
Į) Fundamental – Completo
	e) Médio – Incompleto
	f) Médio – Completo
ţ	e) Superior – Incompleto
	Superior – Completo
	4. Qual o seu nível escolaridade?
	a) Fundamental – Incompleto
	b) Fundamental – Completo
	c) Médio – Incompleto
	d) Médio – Completo
	e) Superior – Incompleto
	f) Superior – Completo
	5. Na escola, você aprendeu:
	a) Ler
	b) Escrever
	Ler e escrever
	d) Interpretar e refletir a leitura
	6. Em qual série você parou de estudar? Por quê?

. Por que você	decidiu estudar na Edu	cação de Jovens e Adultos Prisional?	
Para aprende	r um emprego melhor		
) Pela remição	de pena		
) Incentivo da	amília		
Outros. Quai	?		
. Qual a impor	ância da escola para v	ocê?	
). Como você e	nxerga essa experiênc	a de escolarização dentro do Sistema P	risional? Explique.
10. Você acred	ta na ressocialização a	través da educação? Por quê?	
10. Você acred	ta na ressocialização a		
10. Você acred			